



[CONFIDENCIAL]

GESTORA DE INTELIGÊNCIA DE CRÉDITO S.A.

CNPJ: 28.042.871/0001-97



GESTORA DE INTELIGÊNCIA DE CRÉDITO

Companhia de Capital Fechado

CNPJ 28.042.871/0001-97

NIRE 353.005.051.82



JUCESP PROTOCOLO
2.510.173/26-1



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2026**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 12 de agosto de 2026, às 11h00min, na sede da Gestora de Inteligência de Crédito S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 2.104, 8º andar, conjunto 81 a 84, Alphaville, CEP 06455-000.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do estatuto social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Srs. Felipe Guimarães Geissler Prince (Banco do Brasil S.A.), Henriete Alexandra Sartori Bernabé (Caixa Econômica Federal), Alessandro Zampieri (Bradesco Holding de Investimentos S.A.), Ricardo Olivares de Magalhães (Banco Santander (Brasil) S.A.), Amador Wilson Rodrigues Testa (LexisNexis Serviços de Análise de Risco Ltda) e Richard Edward Trainor (LexisNexis Serviços de Análise de Risco Ltda) ("Conselheiros"), estes todos por meio eletrônico de comunicação, conforme previsão contida no artigo 12, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia. Ausência justificada do Sr. Matias Granata (Itaú Unibanco S.A.) representado por seu suplente o Sr. Fernando Setubal Souza e Silva (Itaú Unibanco S.A.), por meio eletrônico de comunicação, conforme previsão contida no artigo 12, parágrafos 1º e 4º, do Estatuto Social da Companhia.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Felipe Guimarães Geissler Prince – Presidente; e Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio – Secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R\$262.500.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, sob rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a autorização à Diretoria da Companhia e seus procuradores para: (a) negociar os demais termos e condições das Debêntures; (b) adotar e praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo, sem limitação, o registro da Oferta perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3") e demais órgãos competentes, conforme aplicável, a contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta e de prestadores de serviços da Oferta, a celebração do

Alameda Araguaia, 2.104 – 8º Andar – Alphaville Industrial – Barueri – SP – 06455-000

"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Gestora de Inteligência de Crédito S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ nº 17.343.682/0001-38), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), bem como seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários para a Emissão e a Oferta; e (c) a praticar os atos para registro e publicação da presente ata; e (iii) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta, estando todas as deliberações em conformidade com o disposto no artigo 59, §1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

5. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade dos presentes, e sem ressalvas, reservas ou restrições, registraram suas deliberações da seguinte forma:

5.1. **Aprovar**, nos termos do artigo 15, incisos "(i)" e "(ix)", do Estatuto Social da Companhia, a realização, pela Companhia, da Emissão, com as seguintes características principais:

- (a) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Companhia;
- (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$262.500.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo).
- (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (d) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 262.500 (duzentas e sessenta e duas mil e quinhentas) Debêntures;
- (e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");
- (f) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Oferta serão utilizados da seguinte forma: (i) prioritariamente para a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das notas comerciais da 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição, da Companhia ("**Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais da 4ª Emissão**"), nos termos do "**Termo da 4ª (quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Gestora de Inteligência de Crédito S.A.**", celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, em 26 de agosto de 2025, conforme aditado

de tempos em tempos; e (ii) o saldo remanescente, o qual corresponderá aos recursos líquidos após o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais da 4ª Emissão, para usos corporativos gerais da Companhia;

- (g) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação, para o Valor Total da Emissão, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automática de Distribuição, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Gestora de Inteligência de Crédito S.A.", a ser celebrado, dentre outros, entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). As Debêntures poderão ser distribuídas pelo Coordenador Líder a partir da data da divulgação do anúncio de início de distribuição ("Anúncio de Início"), com envio simultâneo, pelo Coordenador Líder, da versão eletrônica do Anúncio de Início à CVM e à B3, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160;
- (h) Local de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Debêntures será a cidade de São Paulo, estado de São Paulo;
- (i) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");
- (j) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data da Primeira Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"), sendo que a "Data da Primeira Integralização" será considerada como a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures.;
- (k) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.
- (l) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

- (v) Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (w) Classificação de Risco: Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Debêntures;
- (x) Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Debêntures;
- (y) Desmembramento: não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações;
- (z) Fundo de Sustentação de Liquidez e Estabilização: Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures e não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário;
- (aa) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), sendo vedada a hipótese de resgate antecipado parcial. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente (a) ao Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (b) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso; (c) de Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (sendo o itens "(a)" a "(c)" acima, considerados em conjunto como "Valor Base do Resgate Antecipado Facultativo"); e (d) de prêmio *flat* de Resgate Antecipado Facultativo, indicado na tabela abaixo, incidente sobre o Valor Base do Resgate Antecipado Facultativo ("Prêmio de Resgate"). As Debêntures resgatadas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total serão obrigatoriamente canceladas. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão previstos na Escritura de Emissão;

Data do Resgate Antecipado Facultativo Total	Prêmio de Resgate
A partir da Data de Emissão (inclusive) até 24 de fevereiro de 2027 (exclusive)	0,52%
A partir de 24 de fevereiro de 2027 (inclusive) até 24 de maio de 2027 (exclusive)	0,50%
A partir de 24 de maio de 2027 (inclusive) até 24 de agosto de 2027 (exclusive)	0,47%

A partir de 24 de agosto de 2027 (inclusive) até 24 de novembro de 2027 (exclusive)	0,39%
A partir de 24 de novembro de 2027 (inclusive) até 24 de fevereiro de 2028 (exclusive)	0,29%
A partir de 24 de fevereiro de 2028 (inclusive) até 24 de maio de 2028 (exclusive)	0,20%
A partir de 24 de maio de 2028 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,08%

- (bb) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"). A Amortização Extraordinária Facultativa ocorrerá mediante aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) e à B3 ("Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa"), com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis com relação à data prevista para realização da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, conforme o caso. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente (a) à parcela do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures a ser amortizada, acrescido (b) da Remuneração incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário) a ser amortizada, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); (c) dos Encargos Moratórios e dos demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa (sendo os itens "(a)" a "(c)" acima, considerados em conjunto como "Valor Base da Amortização Extraordinária Facultativa"); e (d) de prêmio *flat* de amortização extraordinária conforme indicado na tabela abaixo, incidente sobre o Valor Base da Amortização Extraordinária Facultativa ("Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa"). O pagamento das Debêntures a serem amortizadas antecipadamente por meio da Amortização Extraordinária Facultativa será realizado pela Companhia: (i) por meio dos procedimentos operacionais adotados pela B3, conforme o caso, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) mediante depósito em contas-correntes indicadas pelos Debenturistas, a ser realizado pelo Escriturador, no caso das Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. A realização da Amortização Extraordinária Facultativa deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, e deverá obedecer ao limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário, sendo que as Debêntures sofrerão uma equânime redução no seu Valor Nominal Unitário correspondente ao percentual da Amortização Extraordinária Facultativa realizada pela Companhia. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa serão previstos na Escritura de Emissão;

Data da Amortização Extraordinária Facultativa	Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa
A partir da Data de Emissão (inclusive) até 24 de fevereiro de 2027 (exclusive)	0,52%
A partir de 24 de fevereiro de 2027 (inclusive) até 24 de maio de 2027 (exclusive)	0,50%
A partir de 24 de maio de 2027 (inclusive) até 24 de agosto de 2027 (exclusive)	0,47%
A partir de 24 de agosto de 2027 (inclusive) até 24 de novembro de 2027 (exclusive)	0,39%
A partir de 24 de novembro de 2027 (inclusive) até 24 de fevereiro de 2028 (exclusive)	0,29%
A partir de 24 de fevereiro de 2028 (inclusive) até 24 de maio de 2028 (exclusive)	0,20%
A partir de 24 de maio de 2028 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,08%

(cc) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada igualdade de condições para todos os Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo e a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Debenturistas a título da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto do resgate, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive), ou a última data de pagamento da Remuneração (inclusive), o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento; e (ii) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas nos termos da Comunicação de Oferta de Resgate, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo. A totalidade das Debêntures objeto de resgate serão automaticamente canceladas pela Companhia, sendo vedada sua manutenção em tesouraria. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado serão previstos na Escritura de Emissão;

(dd) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir as Debêntures, conforme o caso, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao seu respectivo Valor Nominal Unitário ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras estabelecidas na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures que venham a

ser adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, (i) ser canceladas; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, a Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento;

(ee) Distribuição Primária, Negociação Secundária e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação, observado o disposto a ser previsto na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais (assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada), nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, e desde que adicionalmente a Companhia cumpra, a seu exclusivo critério, as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160, observado que as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Companhia possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, conforme artigo 88, *caput*, da Resolução CVM 160;

(ff) Vencimento Antecipado: As Debêntures serão ou poderão ser, conforme o caso, consideradas vencidas antecipadamente nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão (cada uma dessas hipóteses um “Evento de Vencimento Antecipado”); e

(gg) Demais Características: As demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão previstas na Escritura de Emissão.

5.2. **Autorizar** a Diretoria da Companhia e seus procuradores a: (a) negociar os demais termos e condições das Debêntures; (b) adotar e praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo, sem limitação, o registro da Oferta perante a B3 e demais órgãos competentes, conforme aplicável, a contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta e de prestadores de serviços da Oferta, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários para a Emissão e a Oferta; e (c) a praticar os atos para registro e publicação da presente ata.

5.3. **Ratificar** todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta.

6. **LAVRATURA DA ATA:** Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros participantes: Srs. Felipe Guimarães Geissler Prince, Fernando Setubal Souza e Silva, Alessandro Zampieri, Ricardo Olivare de Magalhães, Henriete Alexandra Sartori Bernabé, Amador Wilson Rodrigues Testa e Richard Edward Trainor.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Barueri, 12 de agosto de 2026.

FELIPE GUIMARÃES GEISSLER PRINCE
Banco do Brasil S.A.

GUSTAVO JOSÉ MARRONE DE CASTRO SAMPAIO
Secretário

FERNANDO SETUBAL SOUZA E SILVA
Itaú Unibanco S.A.

HENRIETE ALEXANDRA SARTORI BERNABÉ
Caixa Econômica Federal

RICHARD EDWARD TRAINOR
LexisNexis Serviços de Análise de Risco Ltda.

AMADOR WILSON RODRIGUES TESTA
LexisNexis Serviços de Análise de Risco Ltda

ALESSANDRO ZAMPIERI
Bradesco Holding de Investimentos S.A.

RICARDO OLIVARE DE MAGALHÃES
Banco Santander (Brasil) S.A.



2026 08 12 RCA - Emissão Debêntures.pdf

Documento número #5de2776a-cb51-4a34-932d-6e1b0f924f70

Hash do documento original (SHA256): c63cdf246b1fcdb95b11a82d6bc96b666e7ef4fa610b9239a0a875b5db371738

Assinaturas

- ✓ **Felipe Guimaraes Geissler Prince**
CPF: 036.345.856-50
Assinou em 12 ago 2026 às 11:16:50
- ✓ **Gustavo Jose Marrone de Castro Sampaio**
CPF: 206.131.008-75
Assinou em 12 ago 2026 às 11:19:19
- ✓ **AMADOR WILSON RODRIGUES TESTA**
Assinou em 12 ago 2026 às 11:26:12
- ✓ **Ricardo Olivare de Magalhaes**
CPF: 303.533.658-07
Assinou em 12 ago 2026 às 11:27:58
- ✓ **HENRIETE ALEXANDRA SARTORI BERNABÉ**
CPF: 078.677.568-84
Assinou em 12 ago 2026 às 11:28:54
- ✓ **Richard Edward Trainor**
Assinou em 12 ago 2026 às 15:06:44
- ✓ **FERNANDO SETUBAL SOUZA E SILVA**
CPF: 311.798.878-59
Assinou em 12 ago 2026 às 17:31:50
- ✓ **ALESSANDRO ZAMPIERI**
CPF: 133.066.828-61
Assinou em 12 ago 2026 às 18:03:07

Log

- 12 ago 2026, 11:09:32 Operador com email marina.correia@quod.com.br na Conta afe42cee-cabb-4f97-977a-9320e58c29c4 criou este documento número 5de2776a-cb51-4a34-932d-6e1b0f924f70. Data limite para assinatura do documento: 11 de setembro de 2026 (11:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 ago 2026, 11:10:33 Operador com email marina.correia@quod.com.br na Conta afe42cee-cabb-4f97-977a-9320e58c29c4 adicionou à Lista de Assinatura: romagalhaes@santander.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Olivare de Magalhaes.
- 12 ago 2026, 11:10:33 Operador com email marina.correia@quod.com.br na Conta afe42cee-cabb-4f97-977a-9320e58c29c4 adicionou à Lista de Assinatura: gustavo.marrone@quod.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Jose Marrone de Castro Sampaio.
- 12 ago 2026, 11:10:33 Operador com email marina.correia@quod.com.br na Conta afe42cee-cabb-4f97-977a-9320e58c29c4 adicionou à Lista de Assinatura: atesta05@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo AMADOR WILSON RODRIGUES TESTA.
- 12 ago 2026, 11:10:33 Operador com email marina.correia@quod.com.br na Conta afe42cee-cabb-4f97-977a-9320e58c29c4 adicionou à Lista de Assinatura: alessandro.zampieri@bradesco.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALESSANDRO ZAMPIERI.
- 12 ago 2026, 11:10:33 Operador com email marina.correia@quod.com.br na Conta afe42cee-cabb-4f97-977a-9320e58c29c4 adicionou à Lista de Assinatura: felipeggprince@bb.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Guimaraes Geissler Prince.
- 12 ago 2026, 11:10:33 Operador com email marina.correia@quod.com.br na Conta afe42cee-cabb-4f97-977a-9320e58c29c4 adicionou à Lista de Assinatura: henriete.bernabe@caixa.gov.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HENRIETE ALEXANDRA SARTORI BERNABÉ.
- 12 ago 2026, 11:10:33 Operador com email marina.correia@quod.com.br na Conta afe42cee-cabb-4f97-977a-9320e58c29c4 adicionou à Lista de Assinatura: fernando.setubal@itau-unibanco.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDO SETUBAL SOUZA E SILVA.

- 12 ago 2026, 11:10:33 Operador com email marina.correia@quod.com.br na Conta afeazcee-cabb-4f97-977a-9320e58c29c4 adicionou à Lista de Assinatura: Rick.Trainor@lexisnexisrisk.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Richard Edward Trainor.
- 12 ago 2026, 11:16:50 Felipe Guimaraes Geissler Prince assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail felipeggprince@bb.com.br. CPF informado: 036.345.856-50. IP: 170.66.224.76. Componente de assinatura versão 1.1496.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 ago 2026, 11:19:19 Gustavo Jose Marrone de Castro Sampaio assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavo.marrone@quod.com.br. CPF informado: 206.131.008-75. IP: 179.191.119.10. Componente de assinatura versão 1.1496.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 ago 2026, 11:26:12 AMADOR WILSON RODRIGUES TESTA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail atesta05@gmail.com. IP: 172.58.128.179. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 26.08824731050862 e longitude -80.37962167392443. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1496.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 ago 2026, 11:27:58 Ricardo Olivare de Magalhaes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail romagalhaes@santander.com.br. CPF informado: 303.533.658-07. IP: 24.239.168.82. Componente de assinatura versão 1.1496.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 ago 2026, 11:28:54 HENRIETE ALEXANDRA SARTORI BERNABÉ assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail henriete.bernabe@caixa.gov.br. CPF informado: 078.677.568-84. IP: 200.201.163.154. Componente de assinatura versão 1.1496.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 ago 2026, 15:06:44 Richard Edward Trainor assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail Rick.Trainor@lexisnexisrisk.com. IP: 66.241.32.158. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 34.09337996408924 e longitude -84.24487306094693. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1497.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 ago 2026, 17:31:50 FERNANDO SETUBAL SOUZA E SILVA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernando.setubal@itau-unibanco.com.br. CPF informado: 311.798.878-59. IP: 200.196.153.30. Componente de assinatura versão 1.1497.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 ago 2026, 18:03:07 ALESSANDRO ZAMPIERI assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alessandro.zampieri@bradesco.com.br. CPF informado: 133.066.828-61. IP: 200.155.91.9. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.43231218601474 e longitude -49.27337868316571. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1497.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 ago 2026, 18:03:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5de2776a-cb51-4a34-932d-6e1b0f924f70.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5de2776a-cb51-4a34-932d-6e1b0f924f70, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.